# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação de profissionais do setor artístico para a realização de shows na 30º Cavalgada do Município de Arantina - MG, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

## 2 - Descrição da necessidade

2.1 - 2.1 - A necessidade da contratação de profissionais do setor artístico para a realização de shows sertanejos na 30ª Cavalgada do Município de Arantina - MG, programada para os dias 13 a 15 de março de 2026, decorre da importância cultural e social do evento para a comunidade local. A Cavalgada é uma manifestação tradicional que integra elementos da cultura regional, promovendo a valorização das raízes sertanejas e fortalecendo a identidade cultural do município. A programação artística, especialmente os shows sertanejos, constitui componente essencial para a caracterização do evento, atraindo público diversificado e conferindo-lhe maior relevância e atratividade.

2.2 - A contratação dos artistas alinha-se aos objetivos institucionais de promoção das políticas públicas de cultura, lazer e desenvolvimento local, conforme previsto na legislação vigente e nas diretrizes municipais. Ao fomentar manifestações artísticas típicas da região, a iniciativa contribui para a preservação do patrimônio cultural imaterial, assegurando o acesso democrático à cultura, em consonância com o art. 215 da Constituição Federal. Além disso, a realização da Cavalgada com programação artística adequada reforça o compromisso do órgão público com a promoção da cultura regional e o estímulo à participação social.

2.3 - A demanda pela contratação dos profissionais artísticos está diretamente relacionada à necessidade pública de promover o interesse cultural, social e econômico da população de Arantina e região. Os shows sertanejos atraem visitantes, estimulando o turismo local e gerando impacto positivo na economia, por meio do aumento do fluxo de pessoas e da movimentação do comércio e serviços. Ademais, a iniciativa propicia oportunidades de emprego e renda para artistas e trabalhadores envolvidos, fortalece o sentimento de pertencimento comunitário e proporciona momentos de lazer e integração social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e para a visibilidade positiva do município.

## 3 - Área(s) requisitante(s)

**3.1** - Departamento de Agricultura

## 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4.1 - Da natureza dos serviços



870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**4.2 - Dos requisitos legais para a contratação**

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

> Art. 74 [...]
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
>
> (...)
>
> § 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação**, **no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**. (Grifo nosso)

**4.3 - Prazo de vigência da contratação:**

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

**4.4 - Sustentabilidade**

4.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme



870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
d) observação das normas do INMETRO;
e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

## 5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Município. Na oportunidade, constatamos que o modelo mais adotado para este tipo de contratação é a inexigibilidade de licitação, dada a impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

## 5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico

5.2.1 A escolha dos profissionais do setor artístico, duplas Divino e Donizete e Luka e Rafael, fundamenta-se no art. 74, inciso II c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de artista, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, considerando a natureza singular da atividade artística e a impossibilidade de sua seleção por critérios objetivos.

5.2.2 A atividade artística possui caráter eminentemente subjetivo, criativo e personalíssimo, não sendo passível de padronização técnica ou comparação isonômica entre propostas. Cada artista ou banda apresenta identidade própria, estilo, linguagem artística e forma de expressão únicas, o que inviabiliza o julgamento por critérios objetivos típicos de procedimentos licitatórios.

5.2.3 Para definição das atrações, a equipe responsável realizou levantamento prévio no mercado artístico, analisando elementos constantes dos autos, tais como histórico de apresentações, materiais audiovisuais, participação em eventos similares, repercussão junto ao público, aceitação popular, reconhecimento regional ou nacional e



870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

compatibilidade com o perfil do evento.

5.2.4 A análise individualizada da atração levou em consideração, entre outros aspectos:

a) o reconhecimento dos cantores pela opinião pública e/ou crítica especializada;

b) a adequação do estilo artístico ao público-alvo do evento;

c) a contribuição da atração para a diversidade e equilíbrio da programação;

d) a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado para apresentações de natureza semelhante.

5.2.5 Em razão desses critérios, a escolha recaiu sobre os cantores Divino e Donizete e Luka e Rafael, que, de forma conjunta, compõem programação coerente, atrativa e alinhada ao interesse público.

5.2.6 Registra-se que a consagração exigida pela legislação não precisa ser uniforme ou idêntica entre todos os artistas, podendo manifestar-se de forma diversa - local, regional ou nacional -, desde que suficientemente demonstrada por elementos objetivos constantes do processo administrativo.

5.2.7 Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência consolidada, a exemplo do Recurso de Reconsideração do TCE/MG, Rel. Conselheira Adriene Andrade, julgado em 22/05/2007, segundo o qual a inexigibilidade para contratação artística decorre da singularidade da expressão artística e da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, sendo suficiente a comprovação de um desses requisitos.

5.2.8 Assim, a escolha dos cantores mostram-se técnica, motivada e juridicamente adequada, atendendo aos objetivos culturais do evento, assegurando a plena satisfação do interesse público e legitimando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.3 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico**

5.3.1 Premissa jurídica aplicada



870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

Nos termos do art. 74, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico exige a comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, considerando a natureza singular, subjetiva e personalíssima da atividade artística, insuscetível de julgamento por critérios objetivos.

5.3.2 Metodologia de verificação da consagração

A consagração dos profissionais do setor artístico foram analisadas com base em elementos objetivos e verificáveis, compatíveis com a realidade do mercado artístico e com o tipo de evento a ser realizado, tais como: histórico de apresentações, aceitação do público, repercussão em meios de comunicação, presença em plataformas digitais, participação em eventos relevantes e reconhecimento regional/nacional

5.3.3 Consagração da dupla Divino e Donizete

5.3.3.1. A dupla Divino e Donizete possui consagração evidenciada por opinião pública e crítica especializada, demonstrada por apresentações relevantes em todos os eventos, engajamento do público, matérias, números de audiência, eventos de destaque, número de CDS e DVDs, etc, o que comprova seu reconhecimento no gênero sertanejo e sua adequação ao evento.

5.3.3.2. A dupla sertaneja Divino e Donizete possui uma longa trajetória na música sertaneja raiz, sendo reconhecida principalmente pelo trabalho com moda de viola e repertório tradicional do interior brasileiro.

5.3.3.3 A dupla é formada pelos irmãos Divino Antônio dos Santos e Aparecido Donizete dos Santos, filhos de Mário dos Santos e Aparecida Bordin dos Santos. Desde a infância tiveram contato com a música caipira, influenciados pelo pai, que também era cantor e compositor de moda de viola. Esse ambiente familiar foi decisivo para despertar nos irmãos o interesse pela música sertaneja tradicional.

5.3.3.4 Ainda jovens iniciaram suas apresentações e, ao longo do tempo, passaram a participar de programas de rádio e eventos musicais voltados ao gênero sertanejo. A carreira profissional ganhou destaque em 1974, quando gravaram o primeiro LP intitulado "Eu Grito o Nome de Quem Amo", que alcançou repercussão nas rádios e apresentou sucessos como "Eu Sou Piracicabano" e "Chegou a Hora da Onça Beber Água".



870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

5.3.3.5 Com o crescimento da popularidade, a dupla também participou de programas em importantes emissoras de rádio de São Paulo, ampliando sua divulgação em diversas regiões do país. Ao longo da carreira, consolidaram-se como representantes da música sertaneja raiz, mantendo forte presença em festivais, programas de televisão e eventos culturais.

5.3.3.6 Divino destacou-se como violeiro e intérprete, possuindo voz grave marcante e participando inclusive como instrumentista em gravações de outros artistas do gênero, entre eles a dupla Tião Carreiro e Pardinho. Já Donizete tornou-se reconhecido como prolífico compositor, com mais de 600 músicas compostas, muitas delas gravadas por diversos intérpretes da música sertaneja.

5.3.3.8 Com mais de cinco décadas de carreira, a dupla acumulou centenas de gravações e apresentações, contribuindo significativamente para a preservação da cultura da viola caipira e do sertanejo tradicional, mantendo viva uma das mais importantes expressões da música popular brasileira.

5.3.4. Consagração da dupla Luka & Rafael

5.3.4.1. A dupla Luka & Rafael surgiu em 2023 com o propósito de trazer um projeto diferenciado à cena sertaneja de Juiz de Fora/MG. Naturais da cidade, ambos já seguiam carreiras solo antes da formação da dupla. Mesmo com pouco tempo de estrada juntos, Luka & Rafael já se destacaram, abrindo shows de grandes nomes da música nacional, como Gusttavo Lima, Bruno & Marrone, Maiara & Maraisa, Jorge & Mateus, entre outros.

5.3.4.2. Com a missão de levar alegria e emoção por onde passam, Luka & Rafael se dedicam a entregar um show cada vez mais envolvente, voltado ao público sertanejo e com um repertório que transita entre clássicos e sucessos atuais.

5.3.4.3 A versatilidade da dupla também permite atender a diversos tipos de eventos, como casamentos, formaturas e eventos corporativos. Com um repertório adaptável, Luka & Rafael encantam públicos variados, incorporando estilos que vão além do sertanejo, sempre garantindo uma experiência musical inesquecível.

5.3.4.4 Recentemente, lançaram a música "Atrocidade", um presente que tiveram a honra de ganhar de Mateus, integrante da consagrada dupla Jorge & Mateus.

5.3.5 Conclusão sobre a consagração



870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

Os elementos apresentados demonstram que as duplas duplas Divino e Donizete e Luka e Rafael são comprovadamente consagrados pela critica especializada e opinião pública, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta atendido o requisito legal da consagração, legitimando a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**5.4 -Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo**

5.4.1 - Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação dos shows artísticos objeto deste estudo técnico preliminar serão contratados da seguinte forma:

5.4.1.1 a dupla Divino e Donizete será contratado por meio de empresário inclusivo através da Empresa ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS, inscrito no CNPJ 13.654.708/0001-08, com sede na Rua R EMILIA JOAQUINA DE JESUS CASTRO, 554, CIDADE NOVA, São José do Rio Preto, SP conforme documentação anexa.

5.4.1.2. A dupla Luka e Rafael, será contratado diretamente com integrante da dupla, através da empresa LUKA E RAFAEL LTDA, inscrita no CNPJ 54.432.658/0001-00, com sede na Rua JOSE LOURES VALLE, 125, LOTE 12 QD B, AEROPORTO, Juiz de Fora - MG.

**6 - Descrição da solução como um todo**

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2. A solução proposta consiste na contratação de apresentação artística ao vivo das duplas Divino e Donizete e Luka e Rafael, a ser realizada no dia 14 de março de 2026 na Praça Rodrigo Marinho Pires na 30ª Cavalgada de Arantina MG. a dupla Divino e Donizete deverá iniciar a apresentação às 23 horas, com duração de noventa minutos. A dupla Luka e Rafael deverá iniciar a apresentação logo após a apresentação da dupla anterior, com duração do show de duas horas.

**7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|



870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO _: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação da dupla Divino e Donizete para apresentação no dia 14 de março de 2026 na 30ª Cavalgada de Arantina MG | sv | 1 |
| 2 | Contratação da dupla Luka e Rafael para apresentação no dia 14 de março de 2026 na 30ª Cavalgada de Arantina MG | sv | 1 |

### 7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na necessidade de shows artísticos para realização da 3ª Cavalgada de Arantina.

Por se tratar de serviço pontual e de natureza artística, o quantitativo foi estimado conforme a programação oficial do evento, previamente estabelecida pela organização , considerando as especificidades técnicas, contratuais e operacionais da atração contratada..

## 8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a banda Divino e Donizete e R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a banda Luka e Rafael, somando o valor total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

8.2. O valor dos shows possuem por base a proposta formal apresentada pela empresas contratadas, contendo os custos detalhados para a realização da apresentação, conforme determina o art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Dupla Divino e Donizete:

CACHÊ ARTÍSTICO (DUPLA): 20.800,00

CACHÊ DA BANDA (MÚSICOS/TÉCNICO): 7.200,00

TRANSPORTE (VAN/DIÁRIA): 3.500,00

ALIMENTAÇÃO: 2.500,00

HOSPEDAGEM: 3.500,00

PRODUTOR EXECUTIVO: 5.000,00

IMPOSTOS: 7.500,00

8.2.2. Dupla Luka e Rafael



870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP Pregão Eletr.)

VALOR DOS ARTISTAS: R$ 5.000,00

VALOR EQUIPE TÉCNICA E MÚSICOS: 6.000,00

TRANSPORTES: 2.500,00

EFEITOS PIROTÉCNICOS: 2.000,00

ALIMENTAÇÃO: 2.500,00.

8.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como: Cachê do artista, custos com equipe técnica, cenário, despesas com camarim, alimentação, transporte, hospedagem, impostos, dentre outros.

**9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade.

9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

**10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata / interdependente, conforme cláusula seguinte:

> 10.2.1. Para a efetiva realização dos shows musicais dos artistas, será necessária a contratação de serviços e estruturas complementares, considerados interdependentes e indispensáveis para a execução do evento, garantindo a segurança, qualidade técnica e o pleno atendimento às exigências da produção artística.
>
> 10.2.2. Dentre as contratações interdependentes previstas, destacam-se:
>
> • Locação de palco, com estrutura física compatível ao rider técnico do artista, atendendo a dimensões, resistência e características técnicas específicas;
>
> • Serviços de sonorização e iluminação profissional, de acordo com as especificações detalhadas no rider técnico, contemplando sistemas de áudio, microfones, monitores de palco, equipamentos de luz cênica e show;



870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

• Locação de geradores de energia elétrica, em quantidade suficiente para suprir toda a demanda de som e iluminação;

• Montagem da estrutura física e mobília do camarim, incluindo climatização, sanitário interno, espelhos, poltronas, mesas, cadeiras, armários e demais itens necessários ao conforto do artista e equipe.

10.2.3. Essas contratações complementares serão realizadas por meio de processos administrativos próprios, com a devida fundamentação legal, visando assegurar a integração eficiente dos serviços, a plena execução do show e a garantia da segurança do público, dos artistas e da equipe técnica.

**11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado**

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Arantina.

**12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos**

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1. A contratação da apresentação artística dos cantores tem como objetivo principal proporcionar uma experiência cultural de alto nível, voltada ao público participante da 30ª Cavalgada de Arantina, promovendo o fortalecimento da identidade cultural, a valorização dos eventos tradicionais e o fomento ao turismo regional no Município.

12.1.2. Os resultados pretendidos com a execução deste objeto incluem:

• Promoção do acesso à cultura e ao lazer, por meio da oferta de uma atração musical de renome nacional, com ampla aceitação popular;

• Valorização das manifestações culturais e dos eventos tradicionais do Município, consolidando o Torneio Leiteiro como um dos principais eventos do calendário cultural e turístico da região;

• Fomento ao turismo local e regional, estimulando o fluxo de visitantes e gerando impactos positivos na economia, especialmente nos setores de comércio, hotelaria, transporte, alimentação e serviços;

• Geração de emprego e renda indireta, especialmente para trabalhadores temporários, ambulantes, comerciantes e prestadores de serviços envolvidos na realização do evento;

12.2. A realização dos shows reforça o compromisso da Administração Municipal com a promoção do bem-estar social, da cultura e do desenvolvimento econômico sustentável, por meio de ações que integram lazer, cultura, turismo e geração de



870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

oportunidades para a comunidade local.

**13 - Providências a serem Adotadas**

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

**14 - Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 - A cavalgada pode gerar diversos impactos ambientais, tais como:

14.1.1 - Geração de resíduos sólidos: Durante o Torneio Leiteiro, há um aumento significativo na produção de resíduos sólidos, incluindo embalagens, copos descartáveis, confetes, serpentinas, entre outros materiais.

14.1.2 - Poluição sonora: Todo evento pode causar poluição sonora, afetando a qualidade de vida de moradores e animais, e perturbando o equilíbrio ambiental.

14.2 - Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser adotadas, tais como:

14.2.1 - Coleta seletiva e reciclagem: Implementar sistemas de coleta seletiva durante o evento, incentivando a separação e reciclagem de resíduos sólidos, bem como a redução do uso de materiais descartáveis.

14.2.2 - Educação ambiental: Promover campanhas de conscientização sobre a importância da preservação ambiental durante o evento, incentivando práticas sustentáveis entre os foliões, como o uso de copos reutilizáveis e a redução do descarte de resíduos.

14.2.3 - Controle da poluição sonora: Estabelecer horários para eventos que possam gerar poluição sonora, de forma a minimizar o impacto sobre o meio ambiente e a comunidade local.

14.3 - Essas medidas podem contribuir para minimizar os impactos ambientais do evento, promovendo a realização de uma festividade mais sustentável e consciente.

**15 - Declaração de Viabilidade**

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.



870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO _: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

**15.1.1 - Justificativa da Viabilidade**

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Arantina, 04/03/2026.

**José Valdeci da Silva**
**Chefe Departamento Agricultura**

**DESPACHO**

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

**Edimar Luis de Oliveira**
Prefeito



870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO _: (Cópia ETP Pregão Eletr.)